



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.483, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

Altera a [Lei nº 1.470, de 02 de março de 2021](#), que “Concede revisão geral de remuneração e dá outras providências”.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias é fixado no valor de R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais), de acordo com a Lei Federal nº 13.708/2018, passando o anexo V da Lei nº 1.470, de 2 de março de 2021, a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO ÚNICO – LEI Nº 826/2010
ANEXO V - LEI Nº 1271/2016
ANEXO V – LEI Nº 1300/2017
ANEXO V – LEI Nº 1353/2018
ANEXO V – LEI Nº 1395/2019
ANEXO V – LEI Nº 1426/2020
ANEXO V – LEI Nº 1470/2021
ANEXO V – LEI Nº 1483/2021

| Emprego | Vagas | Jornada semanal de Trabalho | Remuneração |
|-------------------------------|-------|-----------------------------|--------------|
| Agente Comunitário de Saúde | 32 | 40 horas | R\$ 1.550,00 |
| Agente de Combate às Endemias | 10 | 40 horas | R\$ 1.550,00 |

“

(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 29 de junho de 2021.

Douglas Ávila Moreira
Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria
Secretário-Geral